

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 497 segunda-feira, 9 de setembro de 2019 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS - O Prefeito Municipal de Sarzedo, Marcelo Pinheiro do Amaral, no uso de suas atribuições legais ratifica o Parecer de adesão a Registro de Preços nº 05/2019 da Comissão de Licitação, para que se proceda a contratação do objeto: “Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura e de engenharia (projetos de topografia, geotecnia, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas), de acordo com as tabelas de referências: SINAP, SETOP, SUDECAP e COPASA”, através de adesão à ata de registro de preços nº 21/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 25/2018, do Município de Brumadinho, junto ao Consórcio Opus Projetos, ao valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o prazo de execução estimado de 12 meses, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras, Educação, Meio Ambiente e Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. Sarzedo, 09 de setembro de 2019.

Gentileza publicar: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG** – torna público abertura do Pregão Presencial 53/2019 cujo objeto é: “Registro de Preço referente prestação de 500 (quinhentas) horas de serviço com máquina escavadeira hidráulica. Descrição do equipamento: escavadeira hidráulica, ano de fabricação não anterior a 2010, sobre esteiras, com potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 17.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 0,50 metro cúbico e braço de alcance mínimo de 6,0 metros. OBS.: a empresa vencedora será responsável pelo deslocamento da máquina para os locais de serviços até a uma distância máxima de 15 km dentro do município, não sendo necessário a permanência da prancha”. A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia 24/09/2019, horário: 09:30, na Sala de Licitações Rua Eduardo Cozac, 357, Centro – Sarzedo/MG. Edital e demais informações disponíveis pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – torna público abertura da Tomada de Preços 03/2019 cujo objeto é: “Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do Centro Esportivo do Bairro Serra Azul”. Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues, até as 16:30 horas do dia 24/09/2019, na divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo. A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia 25/09/2019, horário: 09:00, na Sala de Licitações Rua Eduardo Cozac, 357, Centro – Sarzedo/MG. Edital e demais informações disponíveis pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 09 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Convite n.º 09/2019 – para “Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE’s, nos termos dos artigos 47 e 48 da LC 147/2014”. Protocolar os envelopes até as 09h00mn do dia **17/09/2019**, no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito a Rua Eloi Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo. Os envelopes serão abertos neste mesmo, as **09h30mn** no Setor de Compras, a Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG. O edital e anexos encontram-se a disposição no site da Prefeitura www.sarzedo.mg.gov.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprasaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 09 de setembro de 2019.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p>Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	
---	--	--

**LEI 778/2019**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito e garantir com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), destinados a despesas de capital para execução de diversos projetos no município, observada as disposições legais em vigor, as normas do agente financeiro e as condições específicas, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, e no âmbito do FINISA ILUMINA destinado a melhoria da qualidade da iluminação pública.

Parágrafo único - Os recursos advindos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo destinam-se à execução dos diversos programas e ações desenvolvidas nas áreas de infraestrutura urbana, pavimentação e requalificação de vias, saneamento e macrodrenagem, aquisição de imóveis de interesse público e construção de equipamentos públicos para as áreas de saúde e educação, de lazer e de preservação ambiental, realização de reformas e ampliações de equipamentos esportivos, melhoria da iluminação pública, consultoria, projetos e contrapartida financeira.

Art. 2º - Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no art. 1º desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas “b” e “d” do inciso I, o inciso II do caput do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, e conforme inciso IV do Art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

§1º - Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

§2º - Na hipótese de inadimplemento, fica o Executivo a conferir ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débito nas contas correntes de depósitos vinculadas às receitas de transferências mencionadas no caput deste artigo, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante a apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao Município.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a consignar nos orçamentos anuais e no PPA dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os devidos valores da contrapartida, com recursos próprios, decorrentes do empréstimo a que se refere o art. 1º desta Lei, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para execução dos projetos.

Art. 4º - Fica o executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite previsto no caput do art. 1º para atender ao disposto nesta lei, podendo esses créditos serem reabertos pelos seus saldos no exercício seguinte, nas dotações orçamentárias relacionadas com o objeto das operações financeiras autorizadas nos termos dos arts. 40,41,42,43,45e 46 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.